

**LEI N.º 2.144, 02 de Dezembro de 2009.**

**Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a EMATER-MG, objetivando a disponibilização de uma Extensionista de Bem Estar Social.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ambos da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao convênio firmado com a EMATER-MG para inserir uma Extensionista de Bem Estar Social, para prestar serviço no âmbito do Município de Cachoeira de Minas – MG.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária 02.07.02.20.606.0401.2.106.333041-386.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2009.

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal